



III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo único. Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe à FULBRA:

- a)** participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;
- b)** disponibilizar, nas suas dependências, espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itumbiara-GO;
- c)** disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do referido Centro;
- d)** facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta;
- e)** colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;
- f)** contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;
- g)** disponibilizar um funcionário para a função de secretário no posto de conciliação.

II – Incumbe ao TRIBUNAL:

- a)** instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itumbiara no espaço para tanto destinado pela FULBRA;
- b)** prestar apoio e orientação técnica, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de



palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;

c) propiciar orientação técnica acerca do PROJUDI, principalmente através de medidas que facilitem a apreensão e utilização do processo eletrônico judicial;

d) promover a realização de audiências de conciliação, instrução e julgamento no espaço para tanto destinado pela FULBRA, em Itumbiara, orientando e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) supervisão do Juiz de Direito e homologação de acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao(à) Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões daquela comarca.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 27 de agosto de 2014.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Instituto Literário de Ensino Superior de Itumbiara-GO

Jeferson André Samuelsson
Diretor Geral

Paulo Augusto Seifert

Diretor Executivo da Fundação ULBRA - FULBRA

Testemunhas: Fábio Teixeira Torres



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº : 4112245/2012

Participes : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO LUTERANDO DE ENSINO SUPERIOR

Objeto : O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos participes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itumbiara-GO, buscando, implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

Prazo de Vigência : 24 (vinte e quatro) meses

Recursos : Sem aplicação

Dispositivo Legal : Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Data da Assinatura : 27.08.2014.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2015.

Leandra Vilela Rodrigues Chaves
Coordenadora do Assessoramento da Diretoria-Geral